



INTERESSADO	Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CE-PI)
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E OUTROS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2017 – CE-CAU/PI

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ (CE- CAU/PI) no uso das competências que lhe confere o art. 15 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 122/2016 do CAU/BR, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 07 de agosto de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Calendário Eleitoral, disposto no Anexo II da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando o Art. 15, XI, da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que dispõem sobre o envio de relatório conclusivo das eleições à CEN; e

Considerando os termos dos processos administrativos nº 323 (Processo Eleitoral) e 412 (Processo de Denúncia);

Considerando que não houve nenhuma impugnação ao resultado das eleições apresentadas perante a Comissão Eleitoral do CAU/PI;

Considerando já ter sido fixada a data de 12 de dezembro de 2017 para a realização da Diplomação;

DELIBEROU:

1 - FICA APROVADO O RELATÓRIO CONCLUSIVO NOS TERMOS EM ANEXO;

2 – A Diplomação deverá ocorrer na data do dia 12 de dezembro de 2017, preferencialmente no turno da manhã em espaço a ser viabilizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, cuja solenidade deverá ter o seguinte rito:

I – Abertura da solenidade;

II – Composição da mesa com os membros da Comissão Eleitoral, com a possibilidade de convocação de alguma autoridade presente;

III – Declaração de abertura dos trabalhos realizada pelo Coordenador;

IV – Entrega dos Diplomas aos candidatos eleitos com chamada nominal individual;

V – Pronunciamento final do Coordenador da Comissão Eleitoral;

VI – Encerramento da Solenidade com lavratura e assinatura da ata respectiva.

3 – Após a definição do local e horário definidos para a Diplomação, o CAU/PI deverá informar ao assessor técnico desta Comissão para fins de que proceda com as comunicações necessárias aos candidatos eleitos para comparecimento;

4 – Divulgue-se esta deliberação.



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Com 03 (três) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 00 (zero) ausências.

Teresina, 27 de novembro de 2017.


LUCAS PABLO RODRIGUES LUZ
Coordenador da CE-CAU/PI

MARIA LUCIA DE BASTOS FONTES
Coordenadora adjunta


NORMANDES SILVA MALTA
Membro